

EDITAL 3/2025

TREINAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE TPAs - TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS PARA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE CONJUNTO TRANSPORTADOR – OCM

O Diretor Executivo do OGMO Imbituba, no cumprimento da destinação legal do Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Imbituba (SC) –OGMO Imbituba, e no uso das competências estabelecidas nos Arts. 32 e 33 da Lei n. 12.815, de 05/06/2013, informa que a Diretoria de Portos e Costas (DPC) da Marinha do Brasil em conjunto com o OGMO Imbituba realizará **CURSO DE OPERAÇÃO DE CAVALOS MECÂNICO/HIDRÁULICO – COCMH**, no âmbito do **PREPOM 2025 – Portuários**, nas condições estabelecidas neste EDITAL.

1. OBJETIVO DO TREINAMENTO E VAGAS

- 1.1. São 30 (trinta) as vagas, distribuídas em 3 turmas, disponibilizadas pela DPC para o OGMO IMBITUBA.
- 1.2. O **COCMH** objeto deste EDITAL tem como objetivo capacitar os TPAs interessados, das atividades de Capatazia, Estiva, Conferência de Cargas e Vigilância de Embarcações (Lei 12.815/2013, Art. 40) para a operação de pá carregadeira e de trator de esteira, limitados às 30 vagas oferecidas, seguindo os padrões de segurança e de desempenho profissional exigidos para o exercício da função de **OPERADOR DE CONJUNTO TRANSPORTADOR – OCM**.
- 1.3. O **COCMH** se destina a TPA apto, de todas as atividades, que:
 - a) Nunca participou das listas rodiziárias de Capatazia da função de OCM;
 - b) Possui certificação do Curso de Operador de Carga Perigosa ministrado pelo OGMO Imbituba ou pela Marinha do Brasil;
 - c) Possui Carteira Nacional de Habilitação – CNH na Categoria “E” válida.
- 1.4. O TPA que ainda não possua CNH na categoria exigida (“E”) poderá se inscrever, desde que comprove, no ato da inscrição, estar participando de processo de obtenção de sua CNH e que apresente no OGMO a CNH até a data da realização da **ETAPA 2 - SELEÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO À ETAPA 3 DO COCMH**, sem o que será excluído do treinamento.
- 1.5. O TPA que estiver afastado da escalação por qualquer motivo durante o prazo de inscrição poderá realizar a inscrição, mas só poderá participar do TREINAMENTO se estiver apto no dia da realização da **ETAPA 2 - SELEÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO À ETAPA 3 DO COCMH**.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O **COCMH** será regido por este EDITAL e por Editais Complementares que forem necessários expedir, a cargo da Comissão de Coordenação de Treinamentos (doravante apenas COMISSÃO), designada pela Deliberação OGMO-DIREX n. 8/2022.
- 2.2. A COMISSÃO será responsável por todas as providências relativas ao COCMH, atendimento a TPA em treinamento (TPA ALUNO) e instrutores e, ainda, pela comunicação dos atos e eventos relacionados a este EDITAL, por meio do portal do OGMO na Internet, onde ficarão disponíveis, com exceção das informações de caráter pessoal, que serão enviadas à página individual de cada TPA, no mesmo portal (www.ogmoimbituba.com.br).

- 2.3. A COMISSÃO também utilizará, para comunicações, o aplicativo *WhatsApp*, de mensagens por telefone celular, já de uso corrente para comunicações do OGMO com TPAs e vice-versa, pelo número (48) 99117-1730, que também será utilizado para dúvidas e consultas.
- 2.4. Será obrigatória a aprovação do TPA ALUNO em todas as etapas do COCMH, todas elas eliminatórias, quais sejam:
 - Etapa 1: Inscrições.
 - Etapa 2: Seleção para encaminhamento à Etapa 3.
 - Etapa 3: Avaliação das condições de saúde do TPA
 - Etapa 4: Seleção para preenchimento das vagas.
 - Etapa 5: Curso de Operação de Cavalos Mecânico e Hidráulico.
 - Etapa 6: Estágio Supervisionado.
- 2.5. Os Sindicatos laboral e patronal poderão indicar ao OGMO um representante, cada, para acompanhamento, junto à COMISSÃO, do processo de treinamento e seleção objeto deste EDITAL.
- 2.6. O COCMH será custeado pelo OGMO Imbituba e pela Marinha do Brasil, sem ônus para o TPA ALUNO.
- 2.7. Com exceção da Etapa 5, a cargo da DPC, as demais serão conduzidas pelo OGMO Imbituba, responsável também pelo apoio logístico em todas as etapas do COCMH.
- 2.8. O TPA Aluno estará afastado da escala rodizaria do OGMO no período de treinamento, mas caso não deseje trabalhar no Período de trabalho anterior ou seguinte, o TPA não deve se habilitar e terá que solicitar, previamente seu afastamento, para evitar perda de acúmulos a serem usufruídos e garantir a aquisição de novos acúmulos.
- 2.9. As solicitações de afastamento só serão analisadas se enviadas para o Whatsapp (48) 99117-1730 ou entregues na recepção do OGMO.
- 2.10. No prazo de até 1 (um) dia útil após a solicitação de afastamento, o OGMO processará a solicitação no sistema de escalação.

3. ETAPA 1 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição para o COCMH deve ser feita de forma presencial, na sede do OGMO, na Av. Dr. João Rimsa, 170, Centro – Imbituba-SC, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados) nos horários das 9h00min às 11h30min e das 14h às 16h30min.
- 3.2. O período de inscrição será de **17 de abril de 2025, até 25 de abril de 2025**, mediante preenchimento e assinatura do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, ANEXO I deste EDITAL**, sendo que todos os documentos devem ser apresentados no original (com restituição aos TPA no ato da inscrição), sendo que documentos que já integram os registros funcionais do TPA no OGMO não precisam ser reapresentados.
- 3.3. Juntamente com o **Formulário de Inscrição**, o TPA interessado deverá remeter cópia de comprovante de conta corrente na rede bancária, em nome do TPA interessado, para fins de depósito, pela Marinha do Brasil, do valor correspondente à bolsa-auxílio da **Etapa 5** do COCMH, não sendo aceitas conta-salário ou conta-poupança.
- 3.4. O TPA que não juntar, na inscrição, cópia de comprovante de conta corrente na rede bancária não terá direito de receber o valor correspondente à bolsa-auxílio.
- 3.5. Ao preencher corretamente e entregar o Formulário de Inscrição para o OGMO, o TPA declara conhecer, entender, ter esclarecido todas as suas dúvidas e acatar os termos deste EDITAL.

- 3.6. Cada inscrição será aprovada ou recusada pela COMISSÃO no prazo máximo de 3 (três) dias e o resultado informado de imediato ao TPA na página do TPA no portal do OGMO na internet ou pelo Whatsapp no número **(48) 99117-1730** (OGMO Treinamentos).

4. ETAPA 2: SELEÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO À ETAPA 3 DO COCMH

- 4.1. Em face da restrição de vagas para o COCMH, havendo mais de 33 inscrições aprovadas, a Comissão Coordenadora classificará os TPAs de acordo com os seguintes critérios de desempate:

- 1º, os TPAs de Capatazia com matrícula no REGISTRO do OGMO.
- 2º, os TPAs de Capatazia com matrícula no CADASTRO do OGMO.
- 3º, os TPAs de Estiva com matrícula no REGISTRO do OGMO.
- 4º, os TPAs de Estiva com matrícula no CADASTRO do OGMO.
- 5º, os TPAs de Conferência de Carga ou Vigilância de Embarcação com matrícula no REGISTRO do OGMO.
- 6º, os TPAs com maior índice de engajamentos ($IDE = TVE/TVP$) no período de junho a agosto de 2023, onde:

TVE: total de vezes que o TPA foi engajado, no intervalo considerado.

TVP: total de vezes que a escalação passou pela matrícula do TPA, estando o mesmo habilitado ou não, no intervalo considerado, levando em conta todas as listas rodiziárias de sua atividade.

Para obtenção do TVP:

- a) será considerada apenas uma passagem da escalação por período de trabalho, mesmo que a escalação tenha passado várias vezes pela matrícula do TPA em um mesmo período e
- b) não serão considerados os períodos em que o TPA estiver afastado (por motivos de saúde, licenças voluntárias, punições disciplinares, ausências justificadas e períodos de descanso legal interjornadas).

- 7º, os TPAs com menor número de matrícula no OGMO.

- 4.2. Os 33 primeiros TPAs classificados, segundo os critérios do item anterior, serão selecionados para encaminhamento ao SESSTP – Serviço Especializado em Segurança e Saúde do Trabalhador Portuário, do OGMO, para a Etapa 3, mediante divulgação pela Comissão Coordenadora, no dia seguinte ao do encerramento das inscrições.

5. ETAPA 3 - DA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE

- 5.1. Aos TPAs encaminhados para avaliação do seu estado de saúde será divulgado o agendamento de atendimento pelo SESSTP.
- 5.2. O Médico do Trabalho e a Psicóloga do SESSTP poderão, a seu critério, considerar avaliações anteriores do TPA, bem como poderão solicitar exames complementares.
- 5.3. Para o TPA que não obtiver aptidão no exame médico, o Médico do Trabalho, quando pertinente e quando aceito pelo TPA, emitirá recomendações individuais a fim de promover a recuperação de suas condições de saúde, o que será acompanhado pelo Médico do Trabalho.
- 5.4. O TPA que faltar a qualquer avaliação previamente agendada, sem justificativa, será excluído do COCMH.
- 5.5. As justificativas deverão ser encaminhadas para o OGMO até o dia útil seguinte ao dia do não comparecimento na avaliação agendada.
- 5.6. Serão aceitas apenas justificativas pelos motivos previstos na regra de escalação da atividade do TPA e apenas uma justificativa por evento

- 5.7. Em caso de aceitação da justificada, será reagendada nova data de avaliação do TPA que tenha faltado. A falta a este reagendamento implicará na automática reprovação do TPA

6. ETAPA 4 - SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 6.1. De posse dos resultados da avaliação das condições de saúde dos TPAs, a Comissão Coordenadora selecionará os 30 primeiros TPAs considerados APTOS, e mais 1 (um) TPA para a lista de reserva em cada uma das 3 turmas, conforme previsto no item 2.10.6 da NORMAM-103/DPC, os quais prosseguirão para a **ETAPA 5 do COCMH**.
- 6.2. A Comissão Coordenadora informará o resultado da seleção a cada um dos TPAs submetidos à avaliação do estado de saúde.

7. ETAPA 5 – CURSO DE OPERAÇÃO DE CAVALOS MECÂNICO E HIDRÁULICO

- 7.1. Nesta etapa os TPAs realizarão o COCMH de acordo com o previsto no PREPOM 2025 e NORMAM-103/DPC.
- 7.2. Os conteúdos do PREPOM 2025, da NORMAM-103/DPC e da SINOPSE do COCMH podem ser consultados pela internet, endereços:

<https://www.marinha.mil.br/sites/default/files/atos-normativos/dpc/normam/normam-103.pdf>,

<https://www.marinha.mil.br/dpc/sites/www.marinha.mil.br.dpc/files/2025-02/1-SEMESTRE-PREPOM-2025.pdf>, e

<https://www.marinha.mil.br/dpc/sites/www.marinha.mil.br.dpc/files/sinopse-sumario/cocmh.pdf>

- 7.3. A empresa credenciada e contratada pela Marinha do Brasil emitirá relatório contendo o resultado da avaliação teórica e prática de cada TPA, se aprovado ou reprovado nesta etapa, o qual será divulgado pela Comissão após 3 (três) dias úteis .
- 7.4. A escalação para o TREINAMENTO PRÁTICO, previsto na SINOPSE DO CURSO iniciará pela atividade de Capatazia e seguirá a ordem sequencial da matrícula, inclusive para as demais atividades.

8. ETAPA 6 – ESTÁGIO SUPERVISIONADO

- 8.1. Uma vez aprovado na ETAPA 5, o TPA será incluído provisoriamente nas listas rodiziárias da função de OCM, para realização do ESTÁGIO SUPERVISIONADO que será considerado como integração para a nova função.
- 8.2. O ingresso na lista rodiziária da função de OCM será pela regra de escalação vigente.
- 8.3. Objetivando o necessário apoio a esse processo, o OGMO informará ao Operador Portuário e aos TPAs do terno, que foi escalado TPA em procedimento de ESTÁGIO SUPERVISIONADO.
- 8.4. O TPA em ESTÁGIO SUPERVISIONADO somente será escalado se houver instrutor contratado pelo OGMO ou equipamento disponível para a realização do ESTÁGIO SUPERVISIONADO e avaliação do TPA.
- 8.5. Ocorrendo a situação do item anterior, o TPA que não pôde ser escalado ficará com sua vez de integração acumulada na modalidade “Pela sequência da escala rodiziária” para o próximo período de trabalho em que haja requisição, nas condições estabelecidas neste EDITAL.
- 8.6. Uma vez escalado para ESTÁGIO SUPERVISIONADO, o TPA atuará na operação do equipamento em situação real, por 4 períodos de trabalho, totalizando 24 (vinte e quatro) horas, sob orientação e supervisão do Instrutor contratado pelo OGMO, não devendo em nenhuma hipótese operar o equipamento sem a autorização do instrutor ou do requisitante.

- 8.7. Os procedimentos de avaliação de desempenho do TPA no ESTÁGIO SUPERVISIONADO serão os mesmos do ANEXO II deste EDITAL.
- 8.8. A avaliação será conduzida nas últimas seis horas do ESTÁGIO SUPERVISIONADO.
- 8.9. O instrutor poderá, a qualquer tempo, considerar justificadamente, que o TPA não apresenta condições de seguir com o ESTÁGIO SUPERVISIONADO, situação em que o instrutor emitirá avaliação de desempenho circunstanciada.
- 8.10. Para ser aprovado o TPA deve obter nota igual ou superior a 7 (sete) em cada um dos itens relacionados no ANEXO II deste EDITAL.
- 8.11. O TPA aprovado no ESTÁGIO SUPERVISIONADO passará a integrar a lista rodiziária de escalação da função em caráter permanente, na mesma posição na lista.
- 8.12. O TPA que for reprovado no ESTÁGIO SUPERVISIONADO será excluído da lista rodiziária de escalação da função respectiva.
- 8.13. O TPA será remunerado pelas horas trabalhadas nesta etapa do treinamento, da mesma forma que os demais TPAs integrantes do terno, conforme previsto em instrumento coletivo de trabalho.
- 8.14. O TPA que desistir do treinamento, depois de iniciado, reembolsará o OGMO das despesas efetivas realizadas com seu treinamento até a data da desistência.
- 8.15. O TPA que injustificadamente venha a desistir da função de OCM, antes de completados 24 meses da data de sua inclusão na respectiva lista rodiziária, indenizará o OGMO no valor dispendido no treinamento dele, proporcionalmente ao tempo que falta para completar o prazo de 24 meses, p.e., a desistência no 20º mês de exercício da função, implicará em uma indenização de 4/24 avos do valor total do treinamento.
- 8.16. Para fins de definição do valor da indenização será considerado o contrato com a empresa que ministrará o treinamento, o qual contempla os seguintes valores por período de treinamento: R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais) no serviço de instrução e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) no aluguel do Conjunto Transportador, se houver.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os trabalhadores não aprovados em todas as ETAPAS, exceto na Etapa 5, poderão, querendo, apresentar recurso ao Diretor Executivo do OGMO IMBITUBA, sem efeito suspensivo, no prazo de 24 horas úteis após recebimento do resultado de cada etapa do TREINAMENTO.
- 9.2. O TPA que cometer infração disciplinar, não cumprir com a assiduidade, pontualidade e permanência em qualquer ETAPA do Treinamento será excluído do treinamento.
- 9.3. Também será excluído do treinamento o TPA que deixar de se habilitar sem justificativa, nas fainas em que seja requisitada a função de OCM, quando sua falta de habilitação der causa ao não atendimento da requisição.
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo do OGMO, ouvida a COMISSÃO.

Imbituba, 16 de abril de 2025

Gilberto Barreto da Costa Pereira
Diretor Executivo

EDITAL N. 3/2025

**TREINAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO
DE TPAs - TRABALHADORES
PORTUÁRIOS AVULSOS PARA A
FUNÇÃO DE OPERADOR DE CONJUNTO
TRANSPORTADOR – OCM.**

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome completo do TPA:		Matrícula	
------------------------------	--	------------------	--

Número do RG:		Número do CPF:	
----------------------	--	-----------------------	--

Número do PIS/PASEP:	
-----------------------------	--

Endereço:	
------------------	--

Se deseja receber Bolsa-Auxílio a ser paga pela Marinha do Brasil, no âmbito do PREPOM 2025, o TPA deve informar os dados abaixo e anexar a este formulário cópia legível do cartão bancário ou comprovante de inscrição de conta na rede bancária e comprovante de residência:

Dados para Recebimento do Bolsa Auxílio (item 2.23.5 NORMAM-103/DPC):

(conta salário, conta poupança ou conta corrente em nome de terceiros não serão aceitas)

Nome do Banco:	
Número da Agência:	
Número da Conta Corrente:	
Dados adicionais da Conta Corrente:	

Declaro ter recebido o **EDITAL N. 3/2025**, o qual foi por mim lido e entendido e todas as minhas dúvidas esclarecidas, inclusive no que se refere às indenizações previstas nos itens 8.13 e 8.14 deste edital, razão pela qual solicito minha inscrição no COCMH.

Outrossim, autorizo o OGMO Imbituba a fornecer meus dados pessoais, inclusive dados bancários aqui informados, à Marinha do Brasil, para fins exclusivos relativos ao COCMH, bem como a utilizar nome e matrícula para divulgação das listas de classificação e de aprovação no referido curso.

Assinalo abaixo os seguintes documentos, por cópias validadas pelo OGMO com base nos documentos originais também apresentados, para receber a bolsa-auxílio:

() Cartão Bancário ou comprovante de inscrição de conta da rede bancária:

() Comprovante de Residência:

Local	Data	Assinatura do Candidato
Imbituba, SC		



EDITAL 3/2025

**TREINAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE TPAs -
TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS PARA A
FUNÇÃO DE OPERADOR DE CONJUNTO
TRANSPORTADOR – OCM**

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PRÁTICA

EQUIPAMENTO: CONJUNTO TRANSPORTADOR - OCM	AVALIAÇÃO PRÁTICA
--	--------------------------

TREINAMENTO DE TPA PARA OPERAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO				
AVALIADOR		DATA	HORÁRIO INÍCIO / TÉRMINO	
NOME DO TPA ALUNO			MATRÍCULA NO OGMO IMBITUBA	
N. de Ordem	ITENS A SEREM AVALIADOS	Nota máxima por item	Nota do Aluno avaliado	
1	DISCIPLINA NA REALIZAÇÃO DO CHECKLIST PRÉ E PÓS OPERACIONAL	10,0		
2	CONHECIMENTO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO, COMO: CONHECIMENTO DOS RECURSOS DO EQUIPAMENTO, PARTES MÓVEIS E COMANDOS DA CABINE.	10,0		
3	SEGURANÇA OPERACIONAL NO USO CINTO DE SEGURANÇA E EPIS, ATENÇÃO AOS PEDESTRES E A OUTROS VEÍCULOS, CUIDADOS COM A CARGA E COM O EQUIPAMENTO E DIREÇÃO DEFENSIVA	10,0		
4	USO CORRETO DE SETAS/PISCA ALERTA	10,0		
5	CUMPRIMENTO DA VELOCIDADE DAS VIAS	10,0		
6	CONHECIMENTO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ENVOLVENDO O USO DO EQUIPAMENTO	10,0		
7	RESPEITO AO FLUXO DE TRÁFEGO	10,0		
8	POSICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO ALINHADO COM REACH STACKER, PORTAINER, BALANÇA E SCANNER.	10,0		
9	MANOBRAS DE RÉ	10,0		
OBSERVAÇÕES:				
			APROVADO:	
			REPROVADO:	
Assinatura Instrutor		Assinatura TPA (ciente)		Assinatura COMISSÃO OGMO